



Ideflor-bio

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ –
IDEFLOR-Bio

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2017
CONCESSÃO FLORESTAL
FLORESTA ESTADUAL DO PARU

DECISÃO

Com base no disposto no art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93, acato a decisão da Comissão Especial de Licitação que analisou as impugnações ao Edital apresentadas pela empresa **RRX Timber Export Eireli – EPP, CNPJ: 29.325.091/0001-17** e lhes deu parcial deferimento, para que sejam promovidas as alterações editalícias de acordo com o apontado pela Comissão, aderindo à integralidade dos fundamentos nela expostos, pelo que se torna parte integrante da presente decisão, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99.

Pelo exposto, informa-se que será relançado o Edital referente às UMFs IV e V da Floresta Estadual do Paru, publicando-se novo aviso de licitação no Diário Oficial do Estado e demais meios de comunicação pertinentes, contendo a data para entrega dos envelopes e sessão de abertura dos envelopes de habilitação.

Belém-PA, 22 de janeiro de 2018.


Thiago Valente Novaes
Presidente do IDEFLOR-Bio